



SENADO FEDERAL
CPI DA PANDEMIA (Criada pelo RQS nº 1371/2021 e RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Doutor Luciano Dias Azevedo, tenente-médico, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

Em depoimento a esta CPI, o ex-Ministro da Saúde Luiz Antônio Mandetta (4/5/2021) e o presidente da Anvisa, Antônio Barra Torres (11/5/2021), confirmaram que participaram, em abril de 2020, de reunião no Palácio do Planalto, coordenada pelo Ex-Ministro da Casa Civil Braga Netto, em que se tentou, por decreto do Presidente da República, a alteração da bula da hidroxicloroquina para ampliar o uso do medicamento no tratamento da Covid-19. Além de Braga Netto, Mandetta e Barra Torres, teriam participado da reunião a médica Nise Yamaguchi e o tenente-médico Luciano Dias Azevedo, ora convocado.

Segundo o jornalista Vicente Nunes, do Correio Braziliense, a Senhora Nise Yamaguchi teria afirmado que o convocado foi o responsável por propor o decreto alterando a bula do medicamento.

O episódio é revelador de dois fatos graves. O primeiro é a tentativa de interferência da Presidência da República na área técnica de saúde, chegando-se ao absurdo de se tentar mudar a bula de medicamento por decreto.

O segundo diz respeito à gravidade de se utilizar a Presidência da República para disseminar o uso de medicamento sem eficácia comprovada para o tratamento da Covid-19 e de afirmar que a comunidade científica internacional consolidou consenso de que a hidroxicloroquina e cloroquina não são medicamentos indicados para a prevenção ou tratamento da COVID-19.

Desde março de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS, após estudos realizado por painel de especialistas emitiu “forte recomendação” contra uso profilático do medicamento, que também não demonstrou efeito significativo sobre pacientes infectados pelo coronavírus.

No Brasil, as principais sociedades médicas, tais como a Sociedade Brasileira de Infectologia, de Cardiologia, de Medicina Intensiva, de Medicina de Família e Comunidade, entre outras, afirmam categoricamente que tais medicamentos não têm eficácia contra a covid-19 e que não são seguros, podendo

causar efeitos colaterais, especialmente em pacientes cardíacos, que podem levar os pacientes a óbito, e que por isso não devem ser prescritos para prevenção ou tratamento da Covid-19.

Ademais, o convocado aparece em vídeo do perfil do Twitter SecomVc, perfil institucional da Secretaria de Comunicação, defendendo o chamado “tratamento precoce.” (<https://twitter.com/secomvc/status/1298057112048873472>).

Por essa razão, a aprovação do presente requerimento é fundamental ao esclarecimento dos fatos investigados, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 12 de maio de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)